

Resolução CME nº 006, de 14 de novembro de 2013.

Regulamenta a obrigatoriedade da inclusão do ensino da Música no Sistema Municipal de Ensino de Gaurama.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAURAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 3.237/2011**, de 29 de junho de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela **Lei Municipal 3.248/2011**, de 23 de agosto de 2011 que instituiu este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – O ensino da música deverá ser conteúdo obrigatório, constante nos Planos de Estudo dos estabelecimentos de ensino públicos e privados que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Gaurama, a partir do ano letivo de 2011.

§ 1º - Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a música deverá ser trabalhada de maneira globalizada, em no mínimo quinze (15%) do total da carga horária.

§ 2º - Nos anos/séries finais do Ensino Fundamental, a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de Artes, sendo trabalhada em no mínimo vinte e cinco (25%) do total da carga horária do referido componente.

Art. 2º - Os conteúdos referentes ao ensino da música deverão ser registrados no Diário de Classe do professor, conforme Planos de Estudo e Projeto Político-Pedagógico de cada escola.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gaurama – RS**

Gaurama, 14 de novembro de 2013.

Aprovada, por unanimidade em 14 de novembro de 2013.

CONSELHEIROS TITULARES

**Sílvia M. Bonavigo
Márcia Fabris
Clarice T. B. Kraemer
Lúcia Maidey
Margarete Golin
Mariselia Szabat**

**Márcia Fabris
Presidente**